
Even Construtora e Incorporadora S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 43.470.988/0001-65 – NIRE 35.300.329.520

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Pelo presente, ficam convocados os Srs. acionistas da **Even Construtora e Incorporadora S.A.** ("Companhia") para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 9 de novembro de 2015, às 10h, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1400, 2º andar, Conjunto 21, CEP 01455-000, para deliberarem sobre as seguintes matérias da ordem do dia: (i) Destituir, ou tomar conhecimento da renúncia, conforme aplicável, dos atuais membros do Conselho de Administração da Companhia; (ii) Fixar em 5 (cinco) o número de membros que deve compor o Conselho de Administração da Companhia; (iii) Eleger novos membros para o Conselho de Administração da Companhia, que deverão completar o mandato dos Conselheiros destituídos e/ou renunciantes, conforme o caso; (iv) Indicar, entre os eleitos, o Presidente e o Vice-presidente do Conselho de Administração da Companhia; e (v) Alterar a redação do parágrafo 5º do Artigo 12, excluir o caput e parágrafo 1º do Artigo 21, e ajustar a redação dos parágrafos 2º e 3º do Artigo 21 do Estatuto Social da Companhia, que serão transformados, respectivamente, em caput e Parágrafo Único do Artigo 21. **Informações Gerais:** 1. Os acionistas deverão apresentar à Companhia, nos termos do Artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, com no mínimo 3 (três) dias corridos de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Extraordinária, (i) documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso; (ii) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do Artigo 126 da Lei nº 6.404/76; e (iii) instrumento de mandato com reconhecimento de firma do outorgante, acompanhado do documento de identidade e/ou atos societários pertinentes do procurador, conforme o caso. 2. Nos termos da legislação aplicável, o percentual mínimo de participação no capital social votante da Companhia necessário à requisição de adoção do processo de voto múltiplo para eleição de membros do Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento). A requisição do referido processo de voto múltiplo para eleição de membros do Conselho de Administração deverá ser encaminhada por escrito à Companhia até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral Extraordinária ora convocada. Os documentos relacionados às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia encontram-se à disposição dos acionistas na sua sede social e no seu *website* - www.even.com.br/ri, tendo os mesmos sido enviados à Comissão de Valores Mobiliários e à BM&FBOVESPA.

São Paulo, 23 de outubro de 2015.

Carlos Eduardo Terepins

Presidente do Conselho de Administração

Even Construtora e Incorporadora S.A.

Companhia Aberta – CNPJ nº 43.470.988/0001-65 – NIRE 35.300.329.520

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Pelo presente, ficam convocados os Srs. acionistas da **Even Construtora e Incorporadora S.A.** (“Companhia”) para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 9 de novembro de 2015, às 10h, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1400, 2º andar, Conjunto 21, CEP 01455-000, para deliberarem sobre as seguintes matérias da ordem do dia: (i) Destituir, ou tomar conhecimento da renúncia, conforme aplicável, dos atuais membros do Conselho de Administração da Companhia; (ii) Fixar em 5 (cinco) o número de membros que deve compor o Conselho de Administração da Companhia; (iii) Eleger novos membros para o Conselho de Administração da Companhia, que deverão completar o mandato dos Conselheiros destituídos e/ou renunciantes, conforme o caso; (iv) Indicar, entre os eleitos, o Presidente e o Vice-presidente do Conselho de Administração da Companhia; e (v) Alterar a redação do parágrafo 5º do Artigo 12, excluir o caput e parágrafo 1º do Artigo 21, e ajustar a redação dos parágrafos 2º e 3º do Artigo 21 do Estatuto Social da Companhia, que serão transformados, respectivamente, em caput e Parágrafo Único do Artigo 21. **Informações Gerais:** 1. Os acionistas deverão apresentar à Companhia, nos termos do Artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, com no mínimo 3 (três) dias corridos de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Extraordinária, (i) documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso; (ii) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do Artigo 126 da Lei nº 6.404/76; e (iii) instrumento de mandato com reconhecimento de firma do outorgante, acompanhado do documento de identidade e/ou atos societários pertinentes do procurador, conforme o caso. 2. Nos termos da legislação aplicável, o percentual mínimo de participação no capital social votante da Companhia necessário à requisição de adoção do processo de voto múltiplo para eleição de membros do Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento). A requisição do referido processo de voto múltiplo para eleição de membros do Conselho de Administração deverá ser encaminhada por escrito à Companhia até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral Extraordinária ora convocada. Os documentos relacionados às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia encontram-se à disposição dos acionistas na sua sede social e no seu *website* - www.even.com.br/ri, tendo os mesmos sido enviados à Comissão de Valores Mobiliários e à BM&FBOVESPA.

São Paulo, 23 de outubro de 2015.

Carlos Eduardo Terepíns
Presidente do Conselho de Administração

OESP – 2COL X 7CM

